



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.02964.2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A OVER ELEVADORES EIRELI.

## PARTES

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Professor José de Ribamar Oliveira Filho, Químico Industrial, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 85083097-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00, nomeado pela Resolução nº 30.438, de 4 de março de 2021, com domicílio profissional no endereço supracitado.

**II – CONTRATADA: OVER ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07, Praça 600, nº 03, Taguatinga – DF, CEP: 77370-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Renato Teixeira, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 732.758.327-00, residente e domiciliado na Quadra 202, número 5, bloco A, apartamento 303, Águas Claras, Brasília/DF.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, sem ônus para o Conselho Federal de Química, em 1 (um) elevador da marca Atlas Schindler, conforme

cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas atualizações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2020 – CFQ, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. E ainda a redução no preço dos serviços, no percentual de 26,83% (vinte e seis vírgula oitenta e três por cento) do valor praticado anteriormente, que passará de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), para R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas.

A vigência poderá se encerrar antecipadamente em razão da obra de reforma e ampliação da Sede do CFQ, localizada no Setor de Autarquias Sul, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada, mediante comunicação do aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

A Contratada renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o presente instrumento será considerada a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito no Centro de Custo: 03.05.05.003 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede SAUS e Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de imóveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**  
Conselho Federal de Química

**PAULO RENATO TEIXEIRA**  
Over Elevadores Eireli

### **Testemunhas**

1ª Tatiani Freitas Lôbo

2ª Maurício Romeiro Bastos



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 28/12/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042190** e o código CRC **4ED43CEA**.

---

**Referência:** Processo nº 2800.00.02964.2023

SEI nº 0042190

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)